





REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE SETEMBRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 624/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO, Matrícula 3500139, do Cargo em Comissão de Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, Símbolo SE, com efeitos a contar de 20 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE SETEMBRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**LEI Nº 3.791, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.**

AUTORA: VEREADORA JANE ROSELI VEIGA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROGRAMA ANIMAL COMUNITÁRIO" NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o "Programa Animal Comunitário" no âmbito municipal, que tem por objetivo salvaguardar a vida animal daqueles reconhecidos como comunitários, viabilizando assim a aplicação de medidas protetivas.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, pode ser considerado Animal Comunitário aquele que, vive abandonado nas ruas, mas apesar de não ter proprietário definido, estabelece com a população local onde residem, vínculos de afeto, dependência e manutenção.

Art. 2º O objetivo desta Lei é beneficiar os animais de rua, salvaguardando também a comunidade humana por ser questão de saúde pública animais abandonados e em situação de risco.

Art. 3º Poderá o Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, e o seu centro de zoonoses tomar as medidas de proteção necessárias aos animais, em parcerias com protetores ou ONGs, considerando comunitários viabilizando seu bem estar na localidade onde reside e quando possível destinando-os à adoção.

Parágrafo único. Depois de identificados e classificados como animal comunitário, em parceria com protetores ou ONGs, recolher-los para fins de esterilização, e outros procedimentos necessários à sua saúde.

Art. 4º O Executivo poderá permitir a colocação de casinhas provisórias ou permanentes em locais adequados, previamente autorizado pela Secretaria de Finanças, pelo Departamento de Postura em parcerias com protetores e ONGs de defesa dos animais capazes de protegê-los.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO  
REMARCAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018/FTAR**

PROCESSO Nº: 2017009478

OBJETO: Concessão Onerosa de Uso de Bem Público (maior oferta), mediante contrato, do espaço físico com área total de 62,50 m<sup>2</sup>, destinado à exploração comercial das atividades de restaurante de frutos do mar.

DATA: 22/10/2018 às 14h00min

PERMUTA DO EDITAL: 01 (uma) resma de Papel A4

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sede da TurisAngra, Av. Julio Maria, nº 10-sobrado, Centro – Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Sede da TurisAngra, Av. Julio Maria, nº 10-sobrado, Centro – Angra dos Reis – RJ ou pelo site: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br). Contato: (24)3369-7711. É necessário apresentação dp carimbo do CNPJ no ato da retirada do edital na Sede da TurisAngra..

POLYANA DA CUNHA RABELO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DECRETO Nº 11.041, DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.225.163,24 (quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 4.225.163,24 (quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 20 2002 04 122 0204 2157 339039 0000	149.163,24	-
2018 20 2002 04 122 0204 2005 339092 0000	-	149.163,24
2018 20 2016 15 451 0220 1013 449051 0400	70.000,00	-
2018 20 2006 04 129 0204 2002 339047 0400	-	70.000,00
2018 20 2012 12 361 0204 2161 339039 0000	6.000,00	-
2018 20 2012 12 365 0204 2386 339092 0000	-	6.000,00
2018 27 2701 10 301 0204 2209 339039 0000	4.000.000,00	-
2018 27 2701 10 301 0204 2001 319011 0000	-	4.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.225.163,24</b>	<b>4.225.163,24</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinários

04.00 = ROYALTIES até 5% - Lei 7.990/89

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos